



## **PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 14/0004-PG REGISTRO DE PREÇO**

### **ANEXO III**

#### **MINUTA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil eatorze, no Serviço Social do Comércio – Sesc-MA, localizado na Av. Gomes de Castro, nº 132 – Centro, em São Luís-MA, nos termos da Resolução Sesc 1.252/12, conforme julgamento do processo licitatório Sesc/MA RESOLVE **HOMOLOGAR O PREGÃO PRESENCIAL Sesc/MA nº 14/0004-PG SRP**, e registrar os preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (itens cancelados do processo n.º 13/0019-PG) para as Unidades Operacionais do Sesc Deodoro e Sesc Turismo, consoante às Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLAÚSULA PRIMEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS / CUSTEIO DAS DESPESAS**

1.1 - As despesas decorrentes deste processo licitatório estão previstas no Orçamento Programa do Sesc, exercício 2014/2015 e serão apropriadas nos códigos orçamentários e elementos de despesa, na conta nº **3.3.90.30 - Material de Consumo**, do plano de contas do Sesc-MA.

#### **CLAÚSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 - O presente termo destina-se ao registro de preços para **eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (itens cancelados do processo n.º 13/0019-PG) para as Unidades Operacionais do Sesc Deodoro e Sesc Turismo**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório nº **14/0004-PG**, seus anexos e as Cláusulas deste.

#### **CLAÚSULA TERCEIRA – VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 – O presente Termo de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3.2 – Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preço, o Sesc/MA não se obriga a adquirir os itens objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade esse procedimento.



#### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

4.1 - Para cada fornecimento, o pagamento será realizado pelo Sesc/MA, em até 08 (oito) dias, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) e recibo(s), em 02 (duas) vias, devidamente regularizado(s).

4.2 - O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REGISTRO DO MENOR PREÇO**

5.1 - Ficaram registrados os preços das empresas abaixo relacionadas às quais cotaram o menor preço por item, conforme valores expostos:

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XXXXXXXXXXXX  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXX  
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX  
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXX  
RG: XXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX  
ITEM(NS): XXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA			UND	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
		SESC DEODORO	SESC TURISMO	TOTAL ESTIMADO		
01	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX		XXXXXXX	XXXXXXX

5.2 – Fornecedores que aderiram e vão praticar o menor preço registrado do item:

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XXXXXXXXXXXX  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXX  
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX  
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXX  
RG: XXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX  
ITEM(NS): XXXXXXXXXXXXXXXX

5.3 – Itens Cancelados, se houver.

ITENS CANCELADOS	DESCRIÇÃO	MOTIVO DOS CANCELAMENTOS

#### **CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO PRODUTO**



6.1 - Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades das Unidades Operacionais Sesc Deodoro e Sesc Turismo, será emitido documento denominado “PEDIDO AO FORNECEDOR– PAF”, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Registro de Preço, o qual autorizará o fornecimento dos produtos.

6.2 – As entregas deverão ser realizadas no dia e horário estipulado no PAF.

6.3 - O prazo máximo de entrega será de até 08 (oito) dias após assinatura do Pedido ao Fornecedor (PAF).

6.4 – Se a CONTRATADA entregar os produtos a ela adjudicados fora das especificações indicadas nas propostas apresentadas, assim como dos padrões de qualidade exigidos no edital, e com outra marca que não seja a especificada na proposta, a empresa deverá providenciar reposição no mesmo dia ou entrar em acordo com o Gerente da Unidade Operacional requisitante para fazer a substituição.

6.5 – No caso de falta no mercado de algum produto solicitado, a empresa deverá avisar ao gerente da Unidade Operacional, para que seja negociada a substituição.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES**

A **CONTRATADA** se obriga a:

1 Entregar o(s) item (ns) adjudicado(s) no local, dia e horário especificado no Pedido ao Fornecedor - PAF, com a apresentação das notas fiscais e recibos, devidamente preenchidos, em 02 (duas) vias. Os recibos deverão ser apresentados em papel timbrado, no formato A4;

2 Entregar os produtos especificados no PEDIDO AO FORNECEDOR – PAF de uma única vez, na forma e nos prazos estabelecidos;

3 Programar a entrega dos produtos, sendo responsável por qualquer atraso resultante de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque;

4 Substituir os produtos que forem entregues impróprios para consumo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

5 Depositar o montante equivalente à multa aplicada pelo Sesc/MA, dentro de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação ou da publicação;

6 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação objeto deste instrumento;

7 Entregar os produtos em embalagens hermeticamente fechadas, com data de fabricação, data de validade;



8 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida no Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/0004-PG;

9 Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente a qualquer bem de propriedade do Sesc/MA, quando tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos produtos;

10 Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas ao CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência de inobservância por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, regulamentos e posturas municipais;

11 Fornecer todo apoio necessário, como transporte e pessoal, para que seja(m) feita(s) a(s) entrega(s) dos produtos nos prazos solicitados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA INTEGRANTE**

8.1 - Constituem partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório Nº 14/0004-PG assim como seus anexos, inclusive a proposta de menor preço e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e pelos documentos dos licitantes que a ele aderiram. A validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, ser solicitada pelo Sesc/MA.

#### **CLÁUSULA NONA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS**

9.1 - Nenhuma das disposições deste Termo poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA**

10.1 - Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste Termo de Registro de Preço, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência por escrito;

10.1.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até 02 (dois) anos, a critério do Sesc/MA;



10.1.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato (PAF), por dia de atraso decorrente da inobservância dos compromissos assumidos nos prazos de entrega, não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados;

10.1.4 - Baixa no Termo de Registro de preços.

10.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Sesc/MA o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com o Sesc/MA por até dois anos.

10.3 A critério do Sesc/MA as sanções poderão ser cumulativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de São Luis-MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Termo de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das partes.

12.2 - Se o licitante não aceitar o realinhamento previsto no subitem 12.1 deixará de ter seu preço registrado, a critério do Sesc/MA.

---

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC  
Departamento Regional no Maranhão

**FORNECEDOR(ES)**